PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412/0001-16

L E I Nº 466/94

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRATAR MÃO-DE-OBRA, SEM QUALIFICAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, MEDIANTE CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA CERTA, EM CARATER EMERGENCIAL.

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES O EXECUTIVO UTILIZARÁ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ARTIGO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO A 1º DE JANEIRO DE 1 994 E VIGORARÁ ATÉ 31.12.96.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

NATÉRCIA, 01 DE MARÇO DE 1 994.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL